



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADM. 2001 / 2004 - AÇÃO E DESENVOLVIMENTO

LEI N.º 477 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001

Autoriza aquisição de imóvel rural no município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, sem Licitação, por compra ou desapropriação via amigável ou Judicial, uma área de terras com as dimensões, limites e confrontações conforme Memorial Descritivo e Croquis anexos, que ficam fazendo parte da presente Lei.

§ único: O valor da presente aquisição será determinado pela Comissão Municipal de Avaliação a ser Nomeada especialmente para este fim.

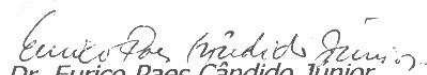
Art.2.º - Fica Autorizada a Doação Onerosa, nos termos da Lei Municipal, da área acima descrita à Firma Frigorífico Rio Maria LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.749.233-0001/42, bem como a isenção de despesas cartorárias que correrão à conta desta Municipalidade, com a finalidade de implantação de um Frigorífico que gerará cerca 300 (trezentos) empregos e abate de 400 bois/dia.

Art.3.º - O Poder Executivo poderá abrir por Decreto no orçamento vigente os créditos necessários à consecução dessa medida.

Art.4.º - O beneficiário da Doação terá um Prazo de 60 (sessenta) dias para dar início a Construção do Frigorífico.

Art.5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2.001.


Dr. Eurico Paes Cândido Júnior
Prefeito Municipal